

CÓDIGO DE ÉTICA

2020



Purilub

Rentabilidade gota a gota



missão

Ser reconhecida como a empresa que tem os melhores profissionais, comprometidos em assegurar soluções relativas a óleos industriais, por meio de produtos e serviços que agregam valor para nossos clientes.



visão

Ser referência em tudo o que faz.



valores

Nossa gente: pessoas engajadas, com alta capacidade de execução, reconhecidas adequadamente e num ambiente seguro formam o principal pilar de nossa empresa.

Comprometimento: esse valor faz parte da nossa missão, não medimos esforços para honrar nossos compromissos.

Honestidade: construímos o futuro a cada dia para sempre nos orgulharmos do passado.

Inovação: somos fascinados por colocar ideias novas em prática, mudando o que fazemos, criando novas soluções.

Crescimento: queremos crescer de forma sustentável, com atenção aos colaboradores, clientes, comunidade e meio ambiente, assegurando a rentabilidade adequada.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	5
OBJETIVO	6
ABRANGÊNCIA	6
DIVULGAÇÃO	7
VALORES	7
PRINCÍPIOS ÉTICOS	8
6.1. Aos Clientes	8
6.2. Aos Órgãos Governamentais	8
6.3. Às Pessoas	9
6.4. Aos Fornecedores e Empresas de Terceirização de Serviços	11
6.5. À representação dos Empregados, Associações e Instituições	12
6.6. À Comunidade	12
7. Código de Conduta Empresarial	13
7.1. Condutas aceitáveis aos Dirigentes e Empregados da Purilub	13
7.2. Condutas inaceitáveis aos Dirigentes e aos Empregados da Purilub	15
8. Cumprimento do Código de Ética	18

INTRODUÇÃO

A Purilub Transporte e Purificação Ltda é uma Empresa que atua no segmento Transporte e Purificação de Óleo, visando o seu crescimento, dentro de princípios éticos e a satisfação dos seus clientes e instituições congêneres, buscando sempre manter sólida reputação, com a consciência de sua responsabilidade social e ambiental. Suas atividades devem sempre se pautar pela integridade, confiança e lealdade, bem como pelo respeito e valorização do ser humano e sua privacidade, individualidade e dignidade, sem quaisquer preconceitos e formas de discriminação.



OBJETIVO

Este **Código de Ética** tem como finalidade dirimir questões relacionadas:

- ao cumprimento de regras de convivência no ambiente de trabalho, sem distinção de hierarquia, áreas ou funções exercidas;
- a transparência das operações em geral;
- a segurança das atividades dos profissionais envolvidos; e
- a segurança e o sigilo das informações que devem ser protegidas pela confidencialidade.

ABRANGÊNCIA

O **Código de Ética** contempla diretrizes de conduta baseadas em padrões éticos e morais que servirão de referência para o comportamento de todos os colaboradores, internos e externos, cabendo a sua aplicação a todos os integrantes do quadro funcional da Purilub, no exercício de suas funções, inclusive prestadores de serviços, fornecedores e parceiros de negócios que se vinculam a ela.

DIVULGAÇÃO

Este **Código de Ética** ficará disponível no WEBSITE da **Purilub** no endereço <http://www.purilub.com.br> para consulta de colaboradores a qualquer momento, cabendo aos gestores:

- assegurar o cumprimento deste **Código de Ética**;
- dar ciência aos novos colaboradores sobre o **Código de Ética**, mantendo registro da ciência e concordância deles;
- promover a ampla divulgação do **Código** e suas atualizações ao corpo funcional da Empresa, clientes, prestadores de serviços e fornecedores;
- esclarecer dúvidas e verificar o entendimento quanto ao conteúdo e aplicação.

VALORES

- **Nossa gente:** pessoas engajadas, com alta capacidade de execução, reconhecidas adequadamente e num ambiente seguro formam o principal pilar de nossa empresa.
- **Comprometimento:** esse valor faz parte da nossa missão, não medimos esforços para honrar nossos compromissos.
- **Honestidade:** construímos o futuro a cada dia para sempre nos orgulharmos do passado.
- **Inovação:** somos fascinados por colocar ideias novas em prática, mudando o que fazemos, criando novas soluções.
- **Crescimento:** queremos crescer de forma sustentável, com atenção aos colaboradores, clientes, comunidade e meio ambiente, assegurando a rentabilidade adequada.

PRINCÍPIOS ÉTICOS

Os dirigentes e os colaboradores da **Purilub** pautam suas ações pelos seguintes princípios, no relacionamento com os diversos setores da sociedade, assegurando:

6.1. AOS CLIENTES

6.1.1. O profissionalismo, a confiança e a transparência;

6.1.2. A disponibilidade de soluções que agreguem valor aos negócios de seus clientes, investindo, permanentemente, na busca de tecnologias adequadas e no aprimoramento das estratégias;

6.1.3. A valorização e o respeito ao cumprimento dos acordos e contratos, bem como aos direitos dos seus clientes;

6.1.4. A valorização das oportunidades de negócios e parcerias construídas com seus clientes, visando resultados em benefício da sociedade; e

6.1.5. A identificação, proposição e viabilização de soluções inovadoras e integradas que contribuem como reforço à legitimidade e sustentação de seus clientes.

6.2. AOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS

6.2.1. O reconhecimento do papel e apoio à atuação dos órgãos controladores, prestando-lhes informações pertinentes e confiáveis no tempo adequado;

6.3. ÀS PESSOAS

6.3.1. Promover condições de trabalho que propiciem o equilíbrio entre a vida profissional, pessoal e familiar de todos os empregados;

6.3.2. Garantir segurança e saúde no trabalho, disponibilizando para isso todas as condições e equipamentos necessários;

6.3.3. Disponibilizar canais formais de escuta para acolher e processar sugestões, visando melhorias dos processos internos de gestão;

6.3.4. Assegurar a disponibilidade e transparência das informações que afetem os seus empregados, preservando os direitos de privacidade no manejo de informações de saúde, funcionais e pessoais a eles pertinentes;

6.3.5. Reconhecer o direito de livre associação de seus empregados, respeitar e valorizar sua participação em sindicatos e não praticar qualquer tipo de discriminação negativa com relação a seus empregados sindicalizados;

6.3.6. Buscar a permanente conciliação de interesses e realização de direitos, por meio de canais institucionais de negociação, no seu relacionamento com as entidades sindicais representativas dos empregados;

6.3.7. Assegurar o direito de recusa de seus empregados, aceitando a suspensão de suas atividades, após terem tomado as medidas corretivas e comunicado o fato imediatamente ao seu superior hierárquico, caso haja situação de risco grave e iminente à vida ou à integridade física sua e/ou de seus colegas de trabalho;

6.3.8. Respeitar e promover a diversidade e combater todas as formas de preconceito e discriminação, por meio de política transparente de admissão, treinamento, promoção na carreira, ascensão a cargos e demissão. Nenhum empregado ou potencial empregado receberá tratamento discriminatório em consequência de sua raça, cor de pele, origem étnica, nacionalidade, posição social, idade, religião, gênero, orientação sexual, estética pessoal, condição física, mental ou psíquica, estado civil, opinião, convicção política, identidade de gênero ou qualquer outro fator de diferenciação individual;

6.3.9. Promover a igualdade de oportunidades para todos os empregados, em todas as políticas, práticas e procedimentos, zelando pela continuidade de processos e atividades. Usar como critério exclusivo de ascensão profissional o mérito in-

dividual pautado pela aferição de desempenho, e garantir seu direito de conhecer e estar representado na elaboração dos critérios de avaliação e progressão funcional;

6.3.10. Desenvolver uma cultura empresarial que valorize o intercâmbio e a disseminação de conhecimentos, promover a capacitação contínua dos seus empregados e evitar demissões, sempre que possível, buscando alternativas de recapacitação técnico-científica e realocação em área que se apresente mais adequada à situação de seus empregados, em qualquer nível hierárquico;

6.3.11. Prover garantias institucionais e proteger a confidencialidade de todos os envolvidos em denúncias éticas, visando preservar direitos e proteger a neutralidade das decisões;

6.3.12. Preparar seus empregados para a aposentadoria, como forma de investir no prosseguimento de sua qualidade de vida, desenvolvendo atividades sistemáticas de orientação e aconselhamento, favorecendo o envolvimento de familiar na discussão dos aspectos psicológicos e de planejamento financeiro, e promovendo a disseminação interna do conhecimento produzido pelos empregados ao longo de sua trajetória na empresa.

6.4. AOS FORNECEDORES E EMPRESAS DE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS

6.4.1. A legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência em todos os atos praticados;

6.4.2. A manutenção de um relacionamento pautado no respeito mútuo, preservação e confidencialidade das informações pertinentes à Empresa e seus clientes;

6.4.3. Relacionamento com fornecedores e parceiros que possuem práticas harmônicas ao padrão ético adotado pela **Purilub** e à moral social;

6.4.4. O estabelecimento de parcerias, desde que preservados a imagem e os interesses da Purilub; e

6.4.5. A rejeição às disposições contratuais que afrontem ou minimizem a dignidade, a qualidade de vida e o bem-estar social dos empregados terceirizados.

6.5. À REPRESENTAÇÃO DOS EMPREGADOS, ASSOCIAÇÕES E INSTITUIÇÕES

6.5.1. O reconhecimento à legitimidade e manutenção de um diálogo permanente com as instituições representativas dos trabalhadores, legalmente constituídas, mantendo canais de diálogo pautados no respeito mútuo, seriedade, responsabilidade e transparência nas relações;

6.5.2. A negociação como instrumento adequado para buscar a integração e a convergência; e

6.5.3. O cumprimento das determinações explicitadas nos instrumentos que regulam a relação da Empresa com seus empregados.

6.6. À COMUNIDADE

6.6.1. O estabelecimento de relações justas e equilibradas com a comunidade por meio do incentivo, promoção, apoio e participação em ações de responsabilidade social e cidadania;

6.6.2. O incentivo, apoio e participação em ações governamentais voltadas para o desenvolvimento social e o combate à pobreza; e

6.6.3. O estímulo às iniciativas socioculturais e esportivas de seus empregados.

7. CÓDIGO DE CONDUTA EMPRESARIAL

Os dirigentes e empregados da **Purilub** devem pautar seu comportamento por este Código de Conduta, nos termos enumerados a seguir.

7.1. Condutas aceitáveis aos dirigentes e empregados da Purilub:

7.1.1. Preservar e cultivar a imagem positiva da **Purilub**;

7.1.2. Comercializar, nas dependências da **Purilub**, apenas os produtos e serviços de propriedade e de interesse da **Purilub**;

7.1.3. Desenvolver condições propícias ao estabelecimento de um clima produtivo e agradável no ambiente de trabalho;

7.1.4. Tratar as pessoas e suas ideias com dignidade e respeito;

7.1.5. Proceder com lealdade, justiça e franqueza nas relações do trabalho;

7.1.6. Preservar o bem-estar da coletividade, respeitando as características pessoais, a liberdade de opinião e a privacidade de cada um;

7.1.7. Agir com clareza e lealdade na defesa dos interesses da **Purilub**;

7.1.8. Apresentar-se de forma adequada para o desempenho de suas funções e atividades na **Purilub**;

7.1.9. Abster-se de utilizar influências internas ou externas, para a obtenção de vantagens pessoais e funcionais;

7.1.10. Eximir-se de fazer uso do cargo, da função de confiança ocupada ou da condição de empregado da **Purilub** para obter vantagens para si ou para terceiros;

7.1.11. Utilizar os recursos da **Purilub** apenas para finalidades de interesse da Empresa;

7.1.12. Contribuir para o bom funcionamento de toda a **Purilub**, abstendo-se de atos e atitudes que impeçam, dificultem ou tumultuem a prestação de serviços;

7.1.13. Recusar de pessoas físicas e/ou jurídicas que mantenham relações comerciais com a **Purilub** presentes e/ou brindes.

7.1.14. Não elaborar e apresentar informações que reflitam reais posições e resultados econômicos, financeiros, operacionais, logísticos e quaisquer outros que afetem o desempenho da **Purilub**;

7.1.15. Priorizar e preservar os interesses da **Purilub** a clientes, órgãos governamentais, instituições financeiras, fornecedores, entidades e outras empresas com as quais a Purilub mantenha relacionamento comercial;

7.1.16. Estar acompanhado, de outro empregado ou da chefia ou de um par, ao manter qualquer relacionamento com fornecedor ou parceiro que resulte ou que possa resultar em contratação que atenda o interesse ou necessidade da **Purilub**;

7.1.17. Prestar estrita anuência com as diretrizes e a condução estratégica empresarial ao assumir função de confiança da **Purilub**; e,

7.1.18. Renunciar ao exercício da função de confiança para a qual tenha sido designado, quando houver dissonância com as diretrizes e orientações estratégicas empresariais.

7.2. Condutas inaceitáveis aos dirigentes e aos empregados da Purilub

7.2.1. Reivindicar benefícios ou vantagens pessoais para si próprio ou para terceiros, em decorrência de relacionamento comercial ou

financeiro firmado em nome da **Purilub** com clientes, órgãos governamentais, instituições financeiras, fornecedores, entidades e outras empresas com as quais a **Purilub** mantenha este relacionamento;

7.2.2. Ser conivente ou omissa em relação a erros e infrações a este **Código de Ética** e às disposições legais e regulamentares vigentes;

7.2.3. Exercer outras atividades profissionais durante o expediente, com ou sem fins lucrativos, ou ainda, independentemente da compatibilidade de horários, exercer atividades que constituam prejuízo, concorrência direta ou indireta com as atividades da Purilub;

7.2.4. Exercer qualquer tipo de discriminação a pessoas por motivos de natureza econômica, social, política, religiosa, de cor, de raça ou de sexo;

7.2.5. Permitir que perseguições, simpatias, antipatias, caprichos, paixões ou interesses de ordem pessoal interfiram nas suas relações profissionais;

7.2.6. Prejudicar deliberadamente a reputação de empregado da Empresa ou de qualquer outro profissional com quem a **Purilub** mantenha relacionamento comercial;

7.2.7. Prejudicar deliberadamente a reputação dos clientes, órgãos governamentais, fornecedores, entidades e outras empresas com as quais a **Purilub** mantenha relacionamento comercial;

7.2.8. Pleitear, solicitar ou receber presentes, ou vantagens de qualquer espécie, para si ou para terceiros, além da mera insinuação ou provocação para o benefício que se dê, em troca de concessões ou privilégios de qualquer natureza junto a **Purilub**;

7.2.9. Priorizar e preservar interesses pessoais, de clientes, órgãos governamentais, instituições financeiras, fornecedores, entidades e outras empresas, em detrimento dos interesses da **Purilub**;

7.2.10. Obter vantagens, para si ou para terceiros, decorrente do acesso privilegiado a informações da **Purilub**, mesmo que não acarretem prejuízo para a **Purilub**;

7.2.11. Utilizar em benefício próprio ou repassar a terceiros, documentos, trabalhos, metodologias, produtos, ferramentas, serviços e informações de propriedade da **Purilub** ou de seus clientes e fornecedores, salvo por determinação legal ou judicial;

7.2.12. Manifestar-se em nome da **Purilub**, por qualquer meio de divulgação pública, quando não autorizado ou habilitado para tal;

7.2.13. Fazer uso inadequado e antieconômico dos recursos materiais, técnicos e financeiros da **Purilub**;

7.2.14. Impedir ou dificultar a apuração de irregularidades cometidas na **Purilub**;

7.2.15. Alterar ou deturpar o teor de qualquer documento, informação ou dado de responsabilidade da **Purilub** ou de terceiros;

7.2.16. Facilitar ações de terceiros que resultem em prejuízo ou dano para a **Purilub**;

7.2.17. Gerar qualquer tipo de confusão patrimonial entre os bens da **Purilub** e seus próprios bens, independentemente de advirem vantagens pecuniárias dessa confusão; e

7.2.18. Manter-se no exercício da função de confiança para a qual tenha sido designado, quando houver dissonância com as diretrizes e orientações estratégicas empresariais

8. CUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE ÉTICA

Em caso de dúvidas sobre qual deve ser a conduta correta a adotar, o colaborador deve procurar ajuda de forma sincera e transparente.

Deve ser comunicada imediata e formalmente ao Representante Legal da **Purilub**, qualquer situação que possa caracterizar conflito de interesses, ou fatos que possam prejudicar a **Purilub** ou que contrariem os princípios deste Código.

A **Purilub** assegura a confidencialidade na condução destes assuntos e o compromisso de apuração dos casos relatados.

Situações que, porventura, não estejam aqui explicitadas, serão tratadas como exceção e encaminhadas ao Representante Legal da **Purilub** que analisará e decidirá dentro dos princípios deste Código.

Este **Código de Ética** reflete os valores e a cultura da Purilub e o seu cumprimento revelam o compromisso de profissionalismo e transparência em todas as nossas ações no trabalho.

O desrespeito ao **Código de Ética** sujeitará os colaboradores às ações disciplinares, podendo resultar inclusive na sua demissão por justa causa e em processo legal.

Todos que se relacionam de forma direta ou indireta com a **Purilub**, devem conhecer e zelar pelo cumprimento deste **Código**, tendo os mesmos compromissos éticos, indistintamente do cargo que ocupam.

A não observância de quaisquer das práticas e/ou procedimentos aqui descritos pode influir na credibilidade da imagem institucional da **Purilub**, perante os clientes, mercado, órgãos supervisores e regulamentadores, governo e a sociedade em geral.

Este **Código** entra em vigor a partir da data de sua divulgação.



Purilub

Rentabilidade gota a gota

Rua Octávio Giovanetti, 811 • Pradópolis-SP • 14850-000
16 3981.9920 • comercial@purilub.com.br

 purilub.com.br



[facebook/purilub](https://facebook.com/purilub)



[linkedin/purilub](https://linkedin.com/company/purilub)